SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção em manutenção preventiva e corretiva nos sistema de detecção e distribuição de gás nas redes externas e internas das instalações da cozinha dos restaurantes das Unidades Operacionais do SESC/SE.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança física, das instalações e equipamentos instalados a gás das cozinhas das Unidades Operacionais do Sesc/SE.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

a) Vistoria visual geral de tubulações, conexões e dispositivos da rede interna e externa;
b) Detecção de vazamento de gás;
c) Verificação do prazo de validade dos dispositivos (válvulas, reguladores e mangueiras).
d) Reparos e ligações dos equipamentos industriais a gás (mangueiras, conexões, válvulas);
e) Vistoria da Central de Gás;
f) Fornecer Laudo de vistoria com emissão de ART;
g) Fornecer Laudo Técnico de Estanqueidade com emissão de ART;

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

a) Reparos com pintura;
b) Troca de válvulas, reguladores, mangueiras, conexões, tubulações, chave geral;
c) Peças inclusas e imprevistos nas Unidades Operacionais do SESC/SE.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SERGIPE

4.QUANTIDADE PREVISTA DO OBJETO.

Tipo	Objeto	Quantidade	Tempo de Contratação	Valor Estimado para troca de peças
Manutenção rede de gás	- Vistoria visual geral de tubulações, conexões e dispositivos da rede interna e externa; - Detecção de vazamento de gás; - Verificação do prazo de validade dos dispositivos (válvulas, reguladores e mangueiras); - Executar Teste de Estanqueidade da distribuição de gás de acordo com as normas técnicas NBRs 15526/2012 e 15358/2014; -Reparos (pintura,troca de peças) - Ligações de equipamentos industriais a gás (mangueiras, conexões, válvulas); - Vistoria da Central de Gás; - Troca de peças em geral inclusas e imprevistas para execução dos serviços. - Emissão de Laudo de Vistoria com ART.	Trimestral	1 (um) ano	R$ 6.000,00
Laudo Técnico de Estanqueidade	- Emissão de Laudo Técnico de Estanqueidade com ART.	10	1 (um) ano Será emitido anualmente e ou de acordo com a necessidade da execução dos serviços	———

OBS: Para troca de peças a licitante vencedora deverá apresentar orçamento perante o Sesc, que poderá realizar pesquisa de mercado e encontrando valor inferior ao apresentado, a vencedora ficará obrigada a instalar a mesma.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sesc Comércio, AV. Otoniel Dórea , 478 , Centro – Supervisor - Marcos;

Sesc Centro, localizado à rua Senador Rollemberg, 301, bairro São José – Supervisor – José Aélio;

Sesc S. Campos, localizado à rua Bahia, 1059, bairro S. Campos – Supervisor – Cássio;

Sesc Socorro-Se, localizado à Av. Perimetral, S/N, Marcos Freire II – N. Srª. Socorro – Supervisor – Edivan;

Sesc Atalaia, localizado à Av Santos Dumont, 543 , bairro Atalaia – Supervisor – André;

Sesc Ler Indiaroba-SE, localizado a ROV. Luiz Eduardo Magalhães S/N – Responsável – Rafael.

6. DO HORÁRIO E DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma a ser elaborado após a contratação, conforme necessidade e disponibilidade de cada Unidade Operacional.

A contratada deverá disponibilizar sistema de plantão para chamados emergenciais, onde deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas da efetivação dos mesmos, em qualquer dia e horário da semana, incluindo domingos e feriados.

7. RESPONSÁVEL PELO OBJETO DO CONTRATO.

O setor de Segurança do Trabalho será responsável pelo acompanhamento dos serviços. A Gestora do Contrato será Kátia Menezes de Santana, Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc/SE.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. CONTRATANTE

a) O setor de Segurança do Trabalho será responsável pelo acompanhamento dos serviços. A Gestora do Contrato será Kátia Menezes de Santana, Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc/SE.
b) Garantir a inspeção efetiva, zelando ainda, por sua eficácia;
c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para viabilizar os serviços;
d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e do Contrato;
e) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
f) Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo contratual estipulado.

8.2. CONTRATADA

8.2.1. Subcontratação – A Contratada poderá subcontratar partes do objeto para a execução dos produtos e/ou serviços em questão, desde que mantida a sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.
8.2.2. A contratada prestará todos os serviços de acordo com a necessidade e solicitação, abrangendo as Unidades Operacionais do SESC-SE: S. Campos, Socorro-SE, Centro, Atalaia, Comércio e Indiaroba-SE.
8.2.3. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às

solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços e no caso de chamados emergenciais.
8.2.4. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 04 (quatro) HORAS da efetivação dos mesmos, em qualquer dia da semana, incluindo domingos e feriados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe-CREA competente da região a que estiver vinculada, assim como do seu responsável técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
9.2. A contratada deverá emitir ART do profissional habilitado em Engenharia Civil, e ou outra que seja compatível à responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e funcionamento em rede interna e externa de distribuição de gás.
9.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
9.4. A comprovação que se refere ao item 9.3, poderá ser por atividade igual ou superior ao objeto desta licitação.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal será paga em até 30 dias, após o seu devido atesto e deverá está acompanhada das certidões negativas devidamente atualizadas da, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

10.2. O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente, anexar relatório Trimestral das manutenções das 06 (seis) unidades.

10.3. O descumprimento das exigências apresentadas no item 10.1, desta cláusula, acarretarão na suspensão do pagamento, cabendo ao SESC/SE (contratante) realizar qualquer pagamento mediante apresentação da documentação exigida nos mencionados itens.

10.4. Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 10.1, desta cláusula, a contratada não poderá requerer qualquer indenização, pagamento de multa, juros, correção monetária ou algo dessa natureza.

10.5. A empresa contratada deverá atentar para o objeto deste termo de referência, ou seja, quando emitir fatura/nota fiscal e esta não poderão ser quitadas pelo SESC/SE devido a problemas de cadastro nos órgãos competentes (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL E OUTROS); caberá à empresa contratada solucionar este problema, não podendo suspender os

serviços/fornecimentos e nem mesmo cobrar juros, multas ou correções por atraso no pagamento.

10.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados deste termo de referência que deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em:

- Advertência
- Multa à fornecedora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do futuro termo de registro de preços pelo SESC/SE;

12. RECISÃO CONTRATUAL

12.1. O SESC/SE poderá rescindir o futuro pacto contratual, sem que assista à fornecedora qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à fornecedora, com 30 (trinta) dia de antecedência;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 10 deste termo de referência;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da fornecedora;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

13. VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC nº 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

14. GESTORA DO CONTRATO:

Katia Menezes Santana